



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 04
DE 03 / 02 / 2009
ÀS 10:00 HORAS.
Secretário Geral

Vereador: IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI- LÍDER DA BANCADA DO PMDB

INDICAÇÃO

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AGILIZE O PROCESSO QUE ISENTA O PAGAMENTO DO IPTU A TODOS OS IDOSOS DE BAIXA RENDA E QUE TENHAM SOMENTE UM IMÓVEL.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe, como segue:

Dirija-se à Casa, para solicitar ao Executivo Municipal, que através da Secretaria da Municipal de Finanças, agilize o processo que isenta o pagamento de IPTU a todos os idosos de baixa renda e que tenham somente um imóvel.

Em sua plataforma de governo a atual Administração Municipal, enfatizou os programas sociais do Estatuto do Idoso como regra administrativa de sua gestão. Entre algumas ações importantes salientou que todos os idosos cuja renda familiar seja a inferior àquela estipulada em lei própria para este fim, sejam contemplados com a isenção do IPTU.

Somos totalmente favoráveis a esta relação de respeito entre o Poder Público e a população idosa, que muito contribuiu para o desenvolvimento social e econômico de Bento Gonçalves.

Nossa solicitação prende-se ao fato de que as ações públicas passam por diversas etapas e seu processo torna-se lento. Por isso, entendemos que a Secretaria de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social agilizem alguns procedimentos preliminares, a fim de que estas famílias não tenham que usar de suas economias destinadas na aquisição de medicação e alimentos, para o pagamento do IPTU, que se encontra acima de suas possibilidades de rendimento mensal.

Também somos sabedores que esta ação é considerada renúncia de receita pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas temos certeza que o Governo Municipal encontrará uma solução que venha aumentar a receita, atendendo assim a uma significativa parcela da comunidade, que necessita de uma atenção especial, reconhecida pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, quando foi instituído o Estatuto do Idoso, que reconhece a sua dignidade e lhes garante o exercício da cidadania.

Portanto, a aceleração de processos em defesa do idoso é um compromisso governamental, que se tornou uma expectativa dos idosos do Município e, que certamente merecerão a priorização e o apoio do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de fevereiro de 2009.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI